

Boa tarde

Vem, por este meio, a USI-União dos Sindicatos Independentes, remeter o seu contributo ao projeto de lei identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,
António Afonso



PROPOSTA DE LEI N.º 120/XV/3.ª

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Contributo da USI – União dos Sindicatos Independentes

A proposta de lei supra identificada, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores visa a aprovação da atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e criar uma medida excecional de compensação.

Desde logo, a USI subscreve o conteúdo da proposta de lei em análise, considerando, como pressuposto, a questão de princípio a ela subjacente e que consiste no tratamento igualitário quanto à atribuição, às entidades empregadoras, de um subsídio pecuniário correspondente a uma importância fixa por trabalhador que aufira a retribuição mínima mensal garantida.

Tendo-se verificado que as Regiões Autónomas foram excluídas do âmbito do Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, que atribuía aquele subsídio, constatou-se, conseqüentemente, que as empresas dos Açores e da Madeira ficaram impedidas de aceder àquela medida de apoio excecional de compensação pelo aumento do salário mínimo nacional.

As entidades empregadoras dos Açores e Madeira estão assim em situação de desigualdade face às empresas sedeadas em território continental.

Ora, tendo o aumento do salário mínimo sido decretado para todo o território nacional, a medida de apoio excecional de compensação deve também abranger todo o país e não apenas o continente, motivo pelo qual a USI acompanha a proposta de lei da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores.



Esta é a posição da USI – União dos Sindicatos Independentes sobre o conteúdo da proposta de lei supra identificada.

Lisboa, 2 de junho de 2022

Manuel Ramos Lopes
Presidente da Comissão Executiva da USI

Paulo Gonçalves Marcos
Presidente do Conselho Diretivo da USI